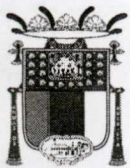


Jatucão



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JA - 29/02

Protocolo nº 3111/2007

Projeto de Lei nº 011/2007 data 29 / 01 / 2007

Assunto: "Dispõe sobre a denominação de via pública e das outras providências."

Autor: Benedito Miranda

Comissões
Assesores
Em: 30 / 01 / 2007
Eduardo Paupker
Presidente

1ª discussão em 06 / 02 / 2007

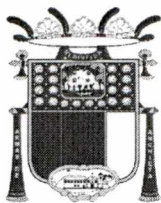
2ª discussão em 08 / 03 / 2007

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 13 / 03 / 2007
Eduardo Paupker
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

PROJETO DE LEI Nº. 01/2007

As Comissões

De

Justiça
Em, 20/01/2007

“Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências”.

Presidente

A Câmara Municipal de Anchieta no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Solidônio Alves dos Santos a Rua Projetada, sem denominação oficial, localizada no Distrito de Jabaquara, tendo seu início na ladeira Edílio Lara, terminando no prédio de capacitação de água da CESAN.

Art. 2º - O emplacamento da citada Rua de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 26 de Janeiro de 2007.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 13/03/2007

Presidente


BENEDITO MIRANDA

VEREADOR

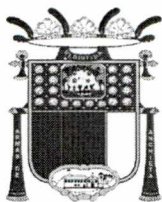
Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROTOCOLO

Nº 3111 Fls. 20

Anchieta-ES 29.01.07

Hora: 14:56





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

Justificativa

Senhor Presidente e demais Vereadores do município de Anchieta-ES.

Submeto á elevada consideração de vossas Excelências o incluso Projeto de lei que dispõe sobre denominação de via pública no distrito de Jabaquara município de Anchieta-ES.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de fazer uma justa homenagem ao saudoso senhor Solidônio Alves dos Santos, sinônimo de pessoa de caráter correto e competente, de moral inquestionável. Quero mencionar, nesta justificativa, que a vida deste saudoso homem serve de exemplo para que muitos possam achar nele valores morais para assim pautarem suas vidas. Apesar de ser um homem humilde não deixou de centrar suas atenções em seus familiares, servindo de exemplo para seus filhos.

Por estes motivos, considero ser justo homenagear a pessoa do senhor Solidônio Alves dos Santos que sem dúvida alguma, foi modelo de austeridade e honestidade para familiares e amigos.

Plenário Ulisses Guimarães, 26 de janeiro de 2007.

BENEDITO MIRANDA

VEREADOR

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº. 01/2007, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 29 de janeiro de 2007

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CLJR

Parecer nº 180

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre análise do Projeto de lei nº 01/2007, que dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

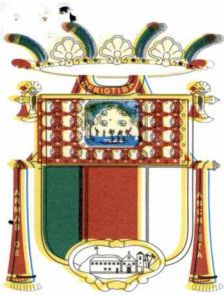
Relator: **Valber José Salarini**

I – Relatório:

Trata-se da análise do Projeto de lei nº 01/2007, que dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 30.01.2007 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, e mais, é de interesse local, pois visa dar nome a via pública, identificando e facilitando a vida de toda população.

Portanto, tendo em vista a sua relevância, o projeto deve ser aprovado.

III – Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao projeto.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como votamos.

Sala das Comissões, 05 de janeiro de 2007.

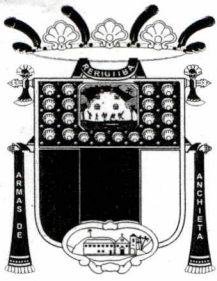
Relator: Valber José Salarini _____

Benedito Miranda _____

Presidente da CLJR

Auyb Salvarez _____

Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 14 DE MARÇO DE 2007.
OFICIO PRP Nº 22/2007

DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. EDSON VANDO SOUZA


AO
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito,

Utilizo-me do presente, para encaminhar à Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 12/2007, proveniente do Projeto de Lei nº 010/2006, de autoria do Poder Executivo, bem como o Autógrafo de Lei nº 13/2007, proveniente do Projeto de Lei nº 01/2007 de autoria do Poder Legislativo (Benedito Miranda), ambos aprovados na sessão ordinária do dia 13 de março de 2007, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, subscrevo-me

Atenciosamente.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13/2007

Aprova o Projeto de Lei nº 1/2007, que dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, em apreciação de rito comum, na sessão ordinária do dia 13/03/2007, o Projeto de Lei nº 1/2007, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 1/2007

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Solidônio Alves dos Santos**, a rua projetada, sem denominação oficial, localizada no distrito de Jabaquara, tendo seu início na ladeira Edílio Lara, terminando no prédio de capacitação de água da CESAN.

Art. 2º. O emplacamento da rua de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 14 de março de 2007.


PRESIDENTE DA CÂMARA

Edson Vando Souza

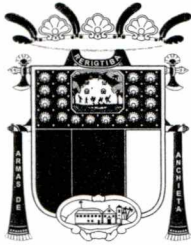


VICE-PRESIDENTE

Leonardo Antônio Abrantes


SECRETÁRIO

José Maria Rovetta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 438, DE 22 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Solidônio Alves dos Santos**, a rua projetada, sem denominação oficial, localizada no Distrito de Jabaquara, tendo seu início na loteria Edílio Lara, terminando no prédio de capacitação de água da CESAN.

Art. 2º O emplacamento da rua de que trata o artigo anterior ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 22 de março de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri

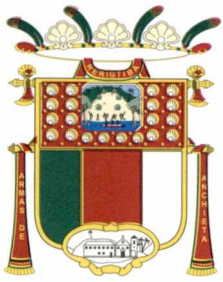
DESPACHO

À:
Secretaria da Câmara Municipal:

Tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº.01/2007 na sessão ordinária do dia 13 de março de 2007, e sanção e promulgação da Lei nº. 0438/2007, que versa sobre a matéria em apreço, determino o arquivamento destes autos.

Anchieta – ES 23 de março de 2007.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo a aprovação do Projeto de Lei nº 01/2007, de autoria do Poder Legislativo e conseqüente publicação da Lei nº 438/2007, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES 22 de março de 2007.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza